



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3526/2014.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1491 de 28 de Maio de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA

08.244.0002.2.250 – Manutenção do CREAS

3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 00799 – PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade

R\$ 55.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00799 – PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade

R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte: 00799 – PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade

R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Fonte: 00799 – PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade

R\$ 29.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA

08.241.0002.2.044 – Manutenção do Programa de atendimento ao Idoso

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00755 – PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade

R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte: 00755 – PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade

R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Fonte: 00755 – PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade

R\$ 30.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA

08.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte: 00757 – CRAS – PAIF

R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Fonte: 00757 – CRAS – PAIF

R\$ 25.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

08.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 00789 – IGD – SUAS

R\$ 13.000,00

TOTAL:R\$ 252.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional

Especial, correrão por conta:

Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

(quarenta e seis mil reais);

65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64:

(setenta e oito mil reais);

- **Fonte 799** - PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade R\$ 46.000,00
- **Fonte 755** - PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade, R\$
- **Fonte 757** - CRAS - PAIF, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Provável excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, §
- **Fonte 799** - PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade, R\$ 78.000,00
- **Fonte 789** - IGD - SUAS, R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 28 DE

MAIO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito